



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBSÍDIOS FINANCEIROS PARA
MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE
VERANÓPOLIS.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder subsídios financeiros para empresa DEL VALLE RODOVIÁRIA LTDA. CNPJ 22.871.928/0001-84, concessionária dos serviços da Estação Rodoviária de Veranópolis, para fins de manutenção dos serviços em nosso Município.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei consiste no repasse de recursos financeiros no valor mensal de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensais, destinados ao pagamento do aluguel ao proprietário do prédio onde está instalada a Estação Rodoviária, sita na General Flores da Cunha, nº 21, sala 01 nesta cidade. Matrícula nº 25.135, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis

§ 1º A empresa beneficiada com o presente subsídio, prestará contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação mensal do comprovante de pagamento do aluguel.

§ 2º A não apresentação do comprovante de pagamento dentro do mês seguinte ao de referência, suspenderá, automaticamente, o repasse dos recursos, até que seja sanada a pendência.

§ 3º A empresa beneficiada com o presente subsídio fica obrigada a manter os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão conessor do direito de exploração dos serviços.

Art. 3º O presente subsídio será concedido pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente, pelo período de até quatro anos.

Parágrafo único. Na renovação anual poderá ser reajustado pelo índice do IGPM, outro índice ajustado entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade..... 1 UNIDADES SUBORDINADAS

04.122.0590.1033.000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES/COMUNIDADES

3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 5008 (1 - RECURSO Livre)

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:

Crédito

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Unidade..... 1 UNIDADES SUBORDINADAS

04.122.0590.1033.000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES/COMUNIDADES

3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 5008 (1 - RECURSO Livre)...R\$ 14.560,00

Recurso

Órgão..... 13 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade..... 1 Reserva de Contingência

99.999.9999.3999.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.9.99.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS 13001 (1 - RECURSO Livre) R\$ 14.560,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 89/2021

O presente projeto de lei objetiva solicitar autorização legislativa para conceder subsídios financeiros para empresa DEL VALLE RODOVIÁRIA LTDA. CNPJ 22.871.928/0001-84, concessionária dos serviços da Estação Rodoviária de Veranópolis, para fins de manutenção dos serviços em nosso Município.

O benefício de que trata esta Lei consiste no repasse do valor mensal de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensais, destinados ao pagamento do aluguel ao proprietário do prédio onde está instalada a Estação Rodoviária, sita na General Flores da Cunha, nº 21, nesta cidade.

Como é de conhecimento público o prédio da estação rodoviária de Veranópolis foi vendido, sendo que os novos proprietários pretendem dar outra destinação ao mesmo.

Desta forma os concessionários têm que buscar outro local para instalar os serviços. Paralelo a isso, os concessionários, alegam que a situação financeira da empresa encontra-se deficitária, pelos motivos que são também de conhecimento público, ou seja, grande redução de usuários do transporte coletivo, somado a pandemia que assola nosso País há mais de um ano, diminuindo ainda mais o número de pessoas que procuram a estação rodoviária para compra de passagens.

A empresa beneficiada com o presente subsídio, prestará contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação mensal do comprovante de pagamento do aluguel.

O transporte coletivo intermunicipal, associado ao serviço de transporte de encomendas que pode ser associado, são serviços essenciais que devem ser colocados à disposição dos cidadãos.

Assim, fica caracterizado o interesse público na manutenção dos serviços em nosso Município e para isso a Municipalidade dar sua colaboração na forma de subsidiar a empresa concessionária a manter o serviço, na forma de pagamento do aluguel do local onde se instala a estação rodoviária.

Em anexo encaminhamos documentação complementar que demonstra e caracteriza a possibilidade de necessidade da participação do Poder Público Municipal para solucionar o problema.

Tendo em vista a não existência de elemento de despesa específico para esse tipo de repasse no orçamento vigente, há necessidade de abertura de Crédito Especial para inserir no orçamento vigente essa despesa.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.